



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 35/2022

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SRRF09 N° 35/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA BC CONSTRUTORA LTDA.

E-PROCESSO: 10905.720127/2021-41

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.001/0001-62, com sede na Rua Lagoa Mangueira, nº 2099, Sala 02, Bairro Lago Azul, em Cascavel/PR, neste ato representada pelo **Sr. Douglas Maycon Colpo**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no e-Processo nº 10905.720127/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2022, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato SRRF09 nº 35/2022, cujo objeto é a contratação de serviço comum de engenharia que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso

CTT SRRF09 nº 35/2022 – Termo Aditivo nº 01/2023 - Processo 10905.720127/2021-41



VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogação da vigência contratual, de 18/08/2023 a 17/09/2023, conforme art. 57, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c o subitem 2.3 do Contrato;
- Acréscimo de R\$ 47.327,62 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), ao valor global do contrato, configurando um acréscimo de 10,18% do valor original atualizado do contrato, conforme art. 65, I, *a e b*, c/c os §§ 1º, 2º, 3º e 6º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 O prazo de execução deste contrato passará de 120 (cento e vinte) para 130 (cento e trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, conforme art. 57, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c o subitem 2.3 do Contrato;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor R\$ 25.616,38 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade até o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Superintendente e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Assinado e datado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Assinado e datado Digitalmente

DOUGLAS MAYCON COLPO

Sócio Administrador

BC CONSTRUTORA LTDA